



PODER JUDICIÁRIO
UNICA VARA CÍVEL E ANEXOS - COMARCA DE CORBÉLIA
Odir Aparecido França
Oficial de Justiça

AF



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 28 Vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, eu, oficial de justiça, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido dos autos de Carta Precatória, oriunda da comarca de Palotina PR, Autos nº 160/07 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri - Sicredivale do Piquiri e executados Gersina Tomé Augusta, Daniel Barbosa da Silva, Ana das Graças da Silva, Mauro dos Santos e Rosângela Oliveira dos Santos, e depois de verificar em cartório e os executados não pagaram a referida dívida, decorrido o prazo legal, e assim sendo após as formalidades legais, procedi à penhora do seguinte bem, de propriedade da executada Gersina tome Augusta, a saber:

UMA AREA DE TERRAS RURAL E LAVRADIAS COM 5,37(CINCO VIRGULA TRINTA E SETE) ALQUEIRES PAULISTAS DE 24.200M2, CONSISTENTE DE PARTE DESTACADA DO LOTE RURAL Nº 40 (QUARENTA), DA GLEBA Nº 09 (NOVE), DA COLONIA "A" CASCAVEL, STUADO EM CORBELIA, SEM BENFEITORIAS, E CUJA AREA CONVENCIONAM DENOMINAR-SE LOTE Nº 40-C E COM AS DIVISAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRICULA Nº 1.691, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE CORBELIA, SEGUE CÓPIA DA MATRICULA ANEXO.

Realizada a penhora, depusitei o bem acima em mãos da depositaria publica deste Juizo, a qual aceitou o referido encargo de depositária Pública, ciente que não poderá se desfazer do referido bem sem ordens expressas da MM. Juiza de Direito do feito, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que a lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim oficial de justiça e pela Depositária Pública.

[Signature]
Odir A. França
Oficial de Justiça - matr. 10.006

[Signature]
Marta da Luz Lira
Depositária Pública

